



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **Projeto de Lei nº 81/2018**

**Relator Designado: CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB**

Cuida-se de propositura, de autoria do Chefe do Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 437.545,25 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

De início, cumpre destacar que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

A presente propositura visa criar dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse de recursos pelo Ministério da Saúde, por meio do bloco de custeio, destinados a atender as despesas com manutenção de ações e serviços de saúde, para os municípios que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais na área de saúde.

Referida transferência, que ocorre na modalidade fundo a fundo, está autorizada e disciplinada pela Portaria nº 748, de 27 de março de 2018, cópia anexada ao projeto, cujos recursos já foram recebidos pelo município, conforme extrato bancário, também, anexado.

Salienta-se, ainda, que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a mencionada criação de dotação orçamentária, por meio da Resolução nº 175, de 10/04/2018, cuja cópia está anexada à propositura.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Os recursos para atender as despesas decorrentes do projeto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde durante o exercício de 2018.

O dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Considerando-se que existem recursos disponíveis e utilizando-se de dispositivo correto, como é o caso, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura pelos nobres pares.

Exaro, portanto, parecer favorável ao Projeto de Lei nº 81/2018.

Sala das Comissões, 08 de Maio de 2018.

**CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB**  
Relator

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR**  
Presidente

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT**  
Vice-Presidente

**ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB**  
Secretário

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**  
Membro

